

13 de novembro de 2017  
ANO IX - Nº 509 - R\$ 0,50

**Horto recebe  
mais de 2 mil pessoas  
no feriadão**

Pág 02

**Programa de Formação  
da Região Cultural Gospel  
é apresentado para líderes  
evangélicos**

Pág 14

**Arraial do Cabo  
divulga balanço  
de recolhimento de  
lixo orgânico**

Pág 16

**Oficina de Grafite  
é realizada na Escola  
Vera Felizardo em Arraial  
do Cabo**

Pág 15

**Audiência pública  
no Legislativo discute  
Plano Plurianual e Lei  
Orçamentária Anual**

Pág 16

**Frutos do Mar: festival  
tem oficinas de  
gastronomia**

Pág 02

**Planos de saúde  
serão obrigados a oferecer  
18 novos procedimentos  
em 2018**

Pág 15

## Tudo pronto para mais uma edição do Festival do Camarão

Foto: Divulgação / cabofrio.rj.gov.br



De 15 a 20 de novembro acontece na Praia do Siqueira, em Cabo Frio, o tradicional Festival do Camarão. O evento, que é organizado pelos moradores do bairro, e tem apoio da prefeitura Municipal através das secretarias de Turismo, Saúde, Guarda Municipal, Posturas e Comsercaf, já está na 12ª edição. Além das barracas com pratos à base de camarão, haverá também shows com diversas atrações musicais todas as noites.

A abertura do Festival será ao meio dia da quarta-feira (15). **Pág 02**

## Cidade reúne fornecedores para casamentos e festas em Rio das Ostras

Divulgação / riodasostas.rj.gov.br



Quem está em fase de planejamento para o grande dia, vai encontrar os melhores profissionais e fornecedores do mercado de casamento e eventos sociais deste setor no 4º Salão Simplesmente Noivas, que acontece nos dias 25 e 26 de novembro, das 14h às 20h, na Casa do Lago Frank Ribeiro Eventos, em Costazul, Rio das Ostras/RJ. Entrada franca.

O Salão Simplesmente Noivas – Casamentos & Festas tem como objetivo criar um ambiente favorável para a realização de bons negócios entre fornecedores e público final. **Pág 16**

## Câmara aprova instalação obrigatória de bloqueadores de celular em presídios

Imagem Web



A Câmara dos Deputados aprovou na noite de terça-feira (7) projeto de lei que obriga as empresas operadoras de telefonia e operadoras de Serviço Móvel Pessoal a instalarem bloqueadores de sinais de telecomunicações, radiocomunicações e de internet nos estabelecimentos penais e socioeducativos.

As empresas terão o prazo máximo de 180 dias a contar da publicação da lei para a instalação dos equipamentos. O texto seguirá agora para a apreciação do Senado Federal. **Pág 14**

# Horto recebe mais de 2 mil pessoas no feriadão

Foto: Divulgação / cabofrio.rj.gov.br

Está no livro de presenças: mais de 2.500 pessoas visitaram o Horto Municipal de Cabo Frio neste feriadão de finais de semana. O local recebeu uma série de eventos, como um Festival de Orquídeas, com exemplares pra apreciação e comercialização; uma feirinha de artesanato com material reciclado; exposição de herbários estilizados de cactos e "suculentas" e uma Mostra de Ani-

mais Exóticos, a cargo da ONG Bicho Solto, que fez um trabalho de conscientização e orientação sobre a fauna do nosso município.

Quem chegava ao Horto era recebido pelo "porteiro" Frederico, um porco domesticado e devidamente uniformizado. Aliás, os animais exóticos, como lagartos e macacos, todos devidamente legalizados junto ao IBAMA, foram

grandes atrativos para a criançada. Já os adultos fizeram a alegria dos expositores de orquídeas, suculentas e herbários de cactos, além dos artesãos presentes. Os expositores e demais participantes sugeriram que o evento se torne sazonal, demanda que será analisada pela Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento.

"Esse é o real pa-

pel do Horto Municipal, que é promover a integração da população com o meio ambiente de forma natural e lúdica. Todos os eventos que se mostrarem viáveis e sustentáveis terão uma análise mais aprofundada para avaliar a sazonalidade", afirmou o coordenador do Meio Ambiente, Eduardo Pimenta.

Prefeitura de Cabo Frio



## Frutos do Mar: festival tem oficinas de gastronomia

O universo da boa gastronomia tomou conta de Rio das Ostras. Até 10 de dezembro, moradores e turistas poderão experimentar o melhor da culinária riostrense na 21ª edição do Festival de Frutos do Mar. Além de servir pratos a R\$ 29, o evento vai oferecer oficinas de gastronomia gratuitamente em oito estabelecimentos que ensinarão como montar os pratos preparados para o evento.

As oficinas foram elaboradas pelos chefs e empresários do setor que estão participando do Festival. O objetivo é proporcionar aos moradores e turistas a possibilidade de conhecer melhor a produção dos pratos, desde sua criação

até a finalização das receitas.

Para se inscrever os participantes deve procurar ou ligar antecipadamente para o estabelecimento de interesse.

### PROGRAMAÇÃO

2º Semana  
14/11 - Delicatessen 5 Sentidos - 17h  
Telefone: 99783-7173  
16/11 - La Table cozinha Intimista - 18h  
Telefone: 99918-7092 (Whatsapp)  
17/11 - Bartrô Restaurante e Bistrô - 19h  
Telefone: 2764-7782  
18/11 - Macaxeira - 18h  
Telefone: 2764-3470 / 99971-6530

3º Semana  
21/11 - Delicatessen 5 Sentidos - 17h  
Telefone: 99783-7173  
23/11 - Nonna Cantina e Pizzaria - 19h  
Telefone: 2777-2697  
23/11 - La table cozinha Intimista - 18h  
Telefone: 99918-7092 (Whatsapp)  
24/11 - Wine Bar do Armazém Coricó - 19h  
Telefone: 2760-3419  
24/11 - Bartrô Restaurante e Bistrô - 19h  
Telefone: 2764-7782  
25/11 - Hanatake - 17h  
Telefone: 2760-5426

4º Semana  
28/11 - Delicatessen 5 Sentidos - 17h  
Telefone: 99783-7173  
29/11 - Wine Bar do Armazém Coricó - 19h  
Telefone: 2760-3419  
30/11 - Languagecafé - 18h  
Telefone: 2210-3355  
30/11 - Nonna Cantina e Pizzaria - 19h  
Telefone: 2777-2697  
01/12 - Bartrô Restaurante e Bistrô - 19h  
Telefone: 2764-7782  
Departamento de Jornalismo – AS-COM  
www.riodasostras.rj.gov.br

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Tudo pronto para mais uma edição do Festival do Camarão

De 15 a 20 de novembro acontece na Praia do Siqueira, em Cabo Frio, o tradicional Festival do Camarão. O evento, que é organizado pelos moradores do bairro, e tem apoio da prefeitura Municipal através das secretarias de Turismo, Saúde, Guarda Municipal, Posturas e Comsercaf, já está na 12ª edição. Além das barracas com pratos à base de camarão, haverá também shows com diversas atrações musicais todas as noites.

A abertura do Festival será ao meio dia da quarta-feira (15), feriado da Proclamação da República. Na quinta e sexta-feira a festa começa às 18 horas, e de sábado (18) até segunda-feira (20) a programação terá início a partir do meio-dia. Como já acontece tradicionalmente, todos os dias, na hora do pôr do sol, haverá um show ao som do saxofone à beira da lagoa.

De acordo com uma das responsáveis pela festa, Geise Marques,

a novidade deste ano é a abertura do evento com show gospel na primeira noite. Segundo ela, todos os artistas que participarão do festival são da Região dos Lagos.

Os organizadores estimam que cerca de cinco mil pessoas passem pela festa diariamente. A expectativa é de que sejam vendidas dez toneladas de camarão nos seis dias. Serão montadas 30 barracas de comida com pratos bem variados: cerca de 70 sabores diferentes. Cada prato vai custar R\$ 20.

Para Geise Marques o Festival do Camarão da Praia do Siqueira tem um sabor diferente este ano: "Como não tivemos a festa no ano passado, a edição de 2017 será especial, pois significará o resgate das festas tradicionais de bairro da nossa cidade", comemorou. Para ela o Festival do Camarão da Praia do Siqueira é culturalmente importante para a cidade,

pois valoriza a pesca artesanal, a culinária regional, os pescadores do bairro e a própria população do bairro.

A secretária de Turismo de Cabo Frio, Fabíola Bleicker, lembrou que o Festival do Camarão já faz parte dos eventos tradicionais da cidade, e além de movimentar o turismo regional, também promove o aquecimento da economia. "O Festival do Camarão é um daqueles eventos que já fazem parte do DNA da nossa cidade. Está intimamente ligado à nossa cultura assim como outros eventos de pesca, como o Festival da Sardinha, por exemplo. E embora não aconteça num feriado prolongado de nível estadual ou nacional, ele promove um turismo mais regional, atraindo moradores de cidades vizinhas e de toda a região Costa do Sol, ajudando a movimentar um pouco mais nossa economia", comentou.

Prefeitura de Cabo Frio



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 96/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **“aquisição de materiais para iluminação pública**

**para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ**, pelo período de 6 meses, pelo sistema de registro de preço”. Sendo órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, permitindo a adesão a outros órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, abrangendo inclusive as demais Secretarias desta Municipalidade. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo período de 6 meses, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência, e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 96/2017 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 22.264/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO	Unid	3000	FOX LUX	R\$9,55	R\$28.650,00
2	BRAÇO RETO DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 COM 1,50M/33 de DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIAM. 33mm	Unid	400	REAL VIDA	R\$91,20	R\$36.480,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, SEÇÃO DE 2X10mm², PVC 70°C. FORNECIMENTO	MT	600	CORFIO	R\$11,20	R\$6.720,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, SEÇÃO DE 2X4mm², PVC 70°C. CLASSE 4, FORNECIMENTO	MT	600	CORFIO	R\$5,52	R\$3.312,00
5	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 16mm², FORNECIMENTO	MT	1.000	CORFIO	R\$6,70	R\$6.700,00
6	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 2x4mm², FORNECIMENTO	MT	1.000	CORFIO	R\$6,09	R\$6.090,00
7	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 2,5mm², FORNECIMENTO	MT	2.000	CORFIO	R\$1,29	R\$2.580,00
8	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 10mm², FORNECIMENTO	MT	600	CORFIO	R\$5,10	R\$3.060,00
9	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 4mm², FORNECIMENTO	MT	150	CORFIO	R\$1,98	R\$297,00
10	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 220mm²	Unid	100	ROMAGNOLE	R\$20,18	R\$2.018,00
11	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 150mm²	Unid	100	ROMAGNOLE	R\$16,90	R\$1.690,00
12	CINTA DE AÇO GALVANIZADO de 140mm²	Unid	100	ROMAGNOLE	R\$14,60	R\$1.460,00
13	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MODELO 3TB-48	Unid	10	SIEMENS	R\$709,00	R\$7.090,00
14	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MODELO 3TB-50, 110A PARA BOMBA 30 CV	Unid	7	SIEMENS	R\$1.275,00	R\$8.925,00
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR de 100A, FORNECIMENTO	Unid	10	GE	R\$124,00	R\$1.240,00
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR DE 20A, FORNECIMENTO	Unid	20	GE	R\$51,10	R\$1.022,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 20A, FORNECIMENTO	Unid	20	GE	R\$14,25	R\$285,00
18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 30A, FORNECIMENTO	Unid	20	GE	R\$14,25	R\$285,00
19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE 40A, FORNECIMENTO	Unid	30	GE	R\$24,10	R\$723,00
20	FITA ISOLANTE AUTA-FUSAO, DE 19mmX10m	Unid	100	SCOTH	R\$25,52	R\$2.552,00
21	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA , DE 19mmX10m	Unid	400	FAME	R\$5,80	R\$2.320,00
22	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO POTENCIA DE 150W, BASE e-40 BULBO OVOIDE, DIFUSO, CORRENTE 1,8A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8A 4,5KV , FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=14000LM, TEMPERATURA DE COR >=1950K, VIDA MEDIA >=24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR 662	Unid	1500	KIAN	R\$37,05	R\$55.575,00
23	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO POTENCIA DE 250W, BASE e-40 BULBO OVOIDE CLARO, CORRENTE 3,0A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8A 4,5KV , FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=47.500LM, TEMPERATURA DE COR >=2.000K, VIDA MEDIA >=24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR 662	Unid	1000	GOLDEN	R\$41,30	R\$41.300,00
24	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO POTENCIA DE 400W, BASE e-40 BULBO TUBULAR CLARO, CORRENTE 4,6A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8A 4,5KV , FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=47.500LM, TEMPERATURA DE COR >=1950K, VIDA MEDIA >=24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR 662	Unid	150	KIAN	R\$67,80	R\$10.170,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO POTENCIA DE 150W, BASE e-40 BULBO TUBULAR , CORRENTE 1,8A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8A 4,0KV , FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=14.500LM, TEMPERATURA DE COR >=1950K, VIDA MEDIA >=24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR 662	Unid	1000	KIAN	R\$33,80	R\$33.800,00
26	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO POTENCIA DE 250W, BASE e-40 BULBO TUBULAR CLARO , CORRENTE 3,0A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8A 4,5KV , FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=25.000LM, TEMPERATURA DE COR >=2000K, VIDA MEDIA >=24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR 662	Unid	500	KIAN	R\$58,60	R\$29.300,00
27	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA(MVM), ALTA PRESSAO, BASE E-40, BULBO OVOIDE, DE 250W	Unid	100	KIAN	R\$53,90	R\$5.390,00
28	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 250W, 4000/4600OK , O DE 0,58/0,75KV	Unid	100	KIAN	R\$50,15	R\$5.015,00
38	DIFUSORES(GLOBO) ROTOMOLDADO EM POLIETILENO INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA COM 70CM SENDO DE ALTO IMPACTO , OPALINO COM CINTA PLASTICA E PINACULO DE ALUMINIO FUNDIDO PARA POSTE ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO(MODELO ARARUAMA)	Unid.	200	STILOPLAST	R\$238,00	R\$47.600,00
39	LAMPADA VAPOR MERCURIO POTENCIA 125W, BASE E27, LM DE 6300, K=4000 VIDA MEDIA 24000HS ,IR=40	Unid.	3000	KIAN	R\$19,85	R\$59.550,00
40	LAMPADA VAPOR MERCURIO POTENCIA 250W, BASE E40, LM DE 12700, K=4100, VIDA UTIL 16000HS	Unid.	500	KIAN	R\$32,60	R\$16.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$970.124,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): REVEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº:08.773.514/0001-91	Telefone:22 2665-4766
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, nº 987, Boa Perna	
Cidade:Araruama	UF:RJ
CEP:28.970-000	
Endereço Eletrônico:fiscal@artefatospisos.com.br	
Representante:Célio Mineiro Pimenta	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:00102004474	CPF:002.427.237-05

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no ANEXO IV, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 96/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 96/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 96/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá efetuar fornecimento de uniformes escolares para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 6 meses, pelo sistema de registro de preço. Sendo órgão gerenciador a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SOUSP.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços e contrato. estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução da manutenção preventiva e corretiva deverá ser efetuada nas dependências indicadas pela licitante, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SOUSP.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO QUINTO. O prazo para o atendimento da solicitação de serviço não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas contados do pedido da SOUSP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 96/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de co-

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

brança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 96/2017.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 96/2017, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22.264/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de Novembro de 2017.

#### MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello  
Prefeita

#### REVEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Célio Mineiro Pimenta  
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATO Nº 492 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. JOSIANE LEITE DE SOUZA do cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2017.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

#### ATO Nº 494 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. JOSIANE LEITE DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

#### ATO Nº 496 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. JOICE RODRIGUES FERREIRA do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA - ASEGA, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

#### ATO Nº 493 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora PAULA DE CARVALHO ARAÚJO para responder pelo cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

#### ATO Nº 495 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. ROSA SEREJO REBELO COSTA DA SILVA do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA - ASEGA, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

#### ATO Nº 497 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. LUIS CLÁUDIO DO VALLE COSTA do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE – DE PUB - ASCOM, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 498 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a Sra. **ANDRÉA PEREIRA DE CARVALHO** do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – DIPGE com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 499 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **ALESSANDRA DAMASCENO SANTOS** do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -DIEID**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 500 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a Sra. **ELIANA BORGES DE MATTOS** para responder pelo cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 501 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **JOSÉ CARLOS BARBOSA** do cargo comis-

sionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA** e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 502 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **LUCIANO BRAGANÇA DE CARVALHO** do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR– SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 503 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **RAFAELLA COUTINHO RESENDE** do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS – SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO** e nomeá-la para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR– SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 504 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ATO Nº 505 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **EUGÊNIO BARBOSA** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1º de novembro de 2017.

Lívia Bello  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 059/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e ANDRADE'S DE SÃO VICENTE LTDA ME (CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e ANDRADE'S DE SÃO VICENTE BAZAR E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ 01.985.264/0001-04 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato "Trata-se de aquisição de materiais de papelaria, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação dessa Municipalidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ, de acordo com a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo no. 17.724/2017, pelo Pregão Presencial – SRP n. 28/2017, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme consta do procedimento administrativo no. 059/2017, o qual celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho no. 10.302.0043.2124, Elemento de Despesa no. 3.3.90.30.00.00, relativo ao exercício vigente, qual seja, com término na data de 19 de maio de 2018.

**PRAZO:** Imediato

**VALOR:** R\$ 3.648,00 (Três mil seiscentos e quarenta e oito reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 06 de agosto de 2017.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/SESAU/2015

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MCS FOCCO DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e MCS FOCCO DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E IMAGENS LTDA - CNPJ 11.205.936/0001-75 (Contratada).**

**OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/SESAU/2015**, originado da Chamada Pública nº 03/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares de saúde, compreendidos as atividades de laboratórios de análises clínicas, anatomia patológica e citológica, e atividades e serviços de diagnósticos por imagem, com ou sem uso de radiação ionizante, tais como radiologia médica, desintometria óssea, mamografia e ultrassonografia, e demais disposições constantes demais disposições constantes do processo administrativo nº. 23.438/2014.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, com início em 01/11/2017 e término em 01/11/2018.

**VALOR:** Fica estipulado para o novo período em que trata a cláusula I, o valor da tabela SUS, cuja despesa correrá a conta da Secretaria de Saúde, conforme solicitação. A despesa correrá por conta do PT – 10.302.0043.2.124, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, ficha nº. 464.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 31 de outubro de 2017.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/SESAU/2015

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e LABORATÓRIO ARARUAMA DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONTRATADA).**

#### EXTRATO

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e LABORATÓRIO DE ARARUAMA DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ 28.530.426/0001-76 (Contratada).**

**OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/SESAU/2015**, originado da Chamada Pública nº 03/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares de saúde, compreendidos as atividades de laboratórios de análises clínicas, anatomia patológica e citológica, e demais disposições constantes do processo administrativo nº. 23.438/2014.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, com início em 01/11/2017 e término em 01/11/2018.

**VALOR:** Fica estipulado para o novo período em que trata a cláusula I, o valor da tabela SUS, cuja despesa correrá a conta da Secretaria de Saúde, conforme solicitação. A despesa correrá por conta do PT – 10.302.0043.2.124, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, ficha nº. 464.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 31 de outubro de 2017.

### DECRETO Nº 153 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

**Estabelece Calendário de Recolhimento dos Tributos Mu-**

**nicipais de Araruama (CATRIMA), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar Municipal nº. 23 de 30 de dezembro de 2001 e suas alterações:

Considerando o disposto no art. 401 do Código Tributário Municipal, aprovado através da Lei Complementar Municipal nº 21 de 30 de dezembro de 2001.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes **datas de vencimentos dos tributos municipais** para o exercício de 2018:

#### I – Do IPTU:

- a) Parcela única com vencimento em 25 de janeiro de 2018, com 10% de desconto;
- b) Parcela única com vencimento em 23 de fevereiro de 2018, com 5% de desconto;
- c) 1a parcela com vencimento em 25 de janeiro de 2018;
- d) 2a parcela com vencimento em 23 de fevereiro de 2018;
- e) 3a parcela com vencimento em 26 de março de 2018;
- f) 4ª parcela com vencimento em 26 de abril de 2018;
- g) 5ª parcela com vencimento em 25 de maio de 2018;
- h) 6ª parcela com vencimento em 25 de junho de 2018;
- i) 7ª parcela com vencimento em 25 de julho de 2018;
- j) 8ª parcela com vencimento em 24 de agosto de 2018.
- k) 9ª parcela com vencimento em 24 de setembro de 2018

#### II – Do ISS:

- a) Faturamento mensal, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte da ocorrência do Fato Gerador;
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional cumprirão o calendário publicado pela União;
- c) Autônomos:

- Cota única com vencimento em 28 de fevereiro de 2018, com 10% de desconto;

- 1ª Cota com vencimento em 28 de fevereiro de 2018;

- 2ª Cota com vencimento em 27 de abril de 2018.

#### III – Das TAXAS:

a) Taxa de Vigilância Controle e Fiscalização - TVCF:

I – Cota Única até o dia 28 de fevereiro de 2018, com 10% de desconto;

II – 1ª Cota com vencimento dia 28 de fevereiro de 2018;

II – 2ª Cota com vencimento dia 27 de abril de 2018;

III – 3ª Cota com vencimento dia 27 de junho de 2018;

IV – 4ª Cota com vencimento dia 27 de agosto de 2018.

b) Taxa de Licença para Estabelecimento – TL:

- Conforme caput e Parágrafo Único do artigo 150 da LC nº 23/2001 – CTM.

c) Taxa de Autorização para exercício de Atividade Eventual ou Ambulante:

- Conforme caput do artigo 167 da LC nº 23/2001 – CTM.

d) Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Serviços em logradouros públicos:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 175 da LC nº 23/2001 – CTM.

e) Taxa de Licença para execução de Obras particular:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 181 da LC nº 23/2001 – CTM.

f) Taxa de Licença para uso de área publica:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 187 da LC nº 23/2001 – CTM.

g) Taxa de Autorização de Publicidade:

- Conforme caput e parágrafos do artigo 197 da LC nº 23/2001 – CTM:

I – 1ª Cota com vencimento dia 30 de março de 2018;

II – 2ª Cota com vencimento dia 30 de maio de 2018;

III – 3ª Cota com vencimento dia 30 de julho de 2018;

IV – 4ª Cota com vencimento dia 28 de setembro de 2018.

h) Taxa de Inspeção Sanitária:

I – quando da ciência, pelo contribuinte, do despacho que autorizar a emissão do Certificado de Inspeção Sanitária, nos casos de início de atividades;

II – até o último dia útil do mês de março dos exercícios subsequentes, pela renovação anual do Certificado de Inspeção Sanitária.

§1º A alteração de atividade subordina-se ao disposto no inciso I, sempre que mantidas as condições estabelecidas pela legislação sanitária para o exercício da nova atividade.

§2º Quando as alterações referidas no §1º forem requeridas até o último dia do mês de março, somente será exigido, para o ano em curso, o pagamento da taxa referente às novas características da atividade.

I) Taxa de Transporte de Passageiros – TTP:

I) - Cota Única com vencimento em 28 de fevereiro de 2018, com 10% de descontos;

II) - 1ª Cota com vencimento em 28 de fevereiro de 2018;

III) - 2ª Cota com vencimento em 27 de abril de 2018;

IV) - 3ª Cota com vencimento em 29 de junho de 2018;

V) - 4ª Cota com vencimento em 29 de agosto de 2018.

j) Taxa de Licença Ambiental – TLA :

I - A Taxa deverá ser recolhida previamente ao pedido da licença ou de sua renovação, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos projetos.

II – Fica determinado que a renovação seja realizada até o dia 28 de fevereiro de 2018, obedecendo ao disposto no §2º do artigo 215 da LC nº 23/2001 – CTM.

l) Taxa de Fiscalização de Cemitérios:

I – O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme:

a) Por sepultamento, excluídos os de indigentes ou de pessoas carentes, assim definidos em ato do Poder Executivo;

b) Sobre o valor do contrato instituindo direitos sobre sepulturas, ossuários e nichos.

m) Taxa de Expediente:

I – Conforme caput e parágrafos do artigo 270 da LC nº 23/2001 – CTM.

n) Taxa de Serviços Funerários:

I – Os serviços previstos no Item III do artigo 268 da LC nº 23/2001 – CTM.

a) Subitem a, b e d, terão seus vencimentos:

b) 1ª Cota dia 28 de fevereiro de 2018,

c) 2ª Cota dia 30 de março de 2018;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 07 - DECRETO Nº 153

d) 3ª Cota dia 30 de abril de 2018 e  
e) 4ª Cota dia 30 de maio de 2018.  
f) Quanto aos demais Subitens do Item III, e Item I, II e IV do artigo 268 da LC nº 23/2001 – CTM, serão em Cota Única, com vencimento em 27 de fevereiro de 2018.

o) Taxa de Apreensão e Depósito de Bem Móvel Semoventes e Mercadorias:

I – Conforme caput dos artigos 274 c/c 275 e 276 da LC nº 23/2001 – CTM.

p) Taxa de Coleta e Destinação Final de Lixo

I – Conforme caput e parágrafos do artigo 229 da LC nº 23/2001 – CTM.

q) Taxa de Serviços Urbanos

I – Conforme caput dos artigos 236 c/c 237 c/c 238 da LC nº 23/2001 – CTM.

r) Taxa de Manutenção de Rede de Iluminação Pública - TMRI

I - Conforme caput e parágrafos do artigo 246 c/c 247 e parágrafo único c/c 248 da LC nº 23/2001 – CTM.

### IV – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

I – Conforme caput e parágrafos e incisos dos artigos do Título V, do Livro Primeiro da LC nº 23/2001 – CTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI COMPLEMENTAR** **Nº 129 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“ALTERA AS SEGUINTE LEIS: Nº 1.425, DE 02 DE JULHO DE 2007; Nº 1.549, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009 E Nº 1.628, DE 06 DE MAIO DE 2011, TODAS QUE TRATAM DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**(Projeto de Lei Complementar nº 13 de autoria do Poder Executivo)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10º, da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 10º. O mandato do membro do Conselho Municipal de Habitação de Araruama terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais dois períodos de igual duração.”

Art. 2º. Fica alterado ao artigo 11, da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de julho, de 02 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal de Habitação de Araruama será presidido por um dos conselheiros integrantes da representação do Poder Executivo, livremente nomeado pela (o) Prefeita (o) mediante Decreto.”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 10º, da Lei Municipal nº 1.549, de 07 de outubro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal da Habitação de Araruama, o qual será auxiliado por um Coordenador e um Tesoureiro ambos integrados da estrutura comissionada da SEPOL – Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano”.

Art. 4º. Fica revogado o Parágrafo Único acrescido no Art. 19, da Lei Municipal nº 1.549 de 07 de outubro de 2009, pela Lei Municipal nº 1.628, de 06 de maio de 2011.

Art. 5º. Ficam ratificados os demais dispositivos das Leis Municipais alteradas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI Nº 2.205** **DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**(Projeto de Lei nº 117 de autoria da maioria dos Vereadores)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exmª Srª Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a receberem bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º. Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para administração, poderão fazê-lo diretamente ao órgão, observando-se o atendimento aos dispositivos legais vigentes.

§ 1º. O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º. Quando o bem doado se tratar de móvel ou imóvel deverá ser providenciado a sua incorporação ao patrimônio público, conforme as normas e legislação específicas.

§ 3º. O Poder Público fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objetos doados ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidos as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e a proteção da paisagem urbana.

Art. 3º. Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias de Estado ou dos Municípios, ou aos órgãos de direção, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, cooperação, colaboração ou apoio.

Art. 4º. As propostas de parcerias aceitas serão registradas

e serão efetivadas através de contrato firmado entre as partes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá fazer chamamento público para adesão e projetos oficiais e para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 6º. As parcerias serão formalizadas em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 7º. Os entes da administração pública municipal deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parcerias apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 432** **DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO DA SERVIDORA MUNICIPAL FÁTIMA SILVA TEIXEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR II 23 POS 25H, MATRÍCULA 002678-6, DO QUADRO PERMANENTE.**

A PREFEITA DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 394 de 26 de abril de 2017;

**RESOLVE:**

I – **APOSENTAR** a servidora municipal **FÁTIMA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 877.348.507-15, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17019853240, no cargo de Professor II 23 POS 25H, matrícula: 002678-6, do Quadro Permanente, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 97, III, letra “b” c/c alínea “a” do inciso I do art. 98 ambos da Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R\$2.880,69 (dois mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.107,01  
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 526,72  
Alínea “a” do art. 1º da Lei Municipal 638/1989 alterada pela LM 2.009/2015 c/c inciso I art. 99 LM 548/86

Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 246,96  
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 23 POS do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PRO-GE/582/2010 e Ofício PROGE nº 617/2017).

**Total dos Proventos: .....R\$ 2.880,69**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 433 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e declara a vacância do cargo público da servidora **BEATRIZ TOSTES FAVER ARAÚJO**, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 0414 de 04 de maio de 2017.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE :**

**I - APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **BEATRIZ TOSTES FAVER ARAÚJO**, detentora da matrícula funcional nº 000151, inscrita no CPF sob o nº 735.443.107-91 e no PIS/PASEP sob o nº 1701985562-6, no cargo de Fonoaudióloga – Cl. D, do Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

II - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme discriminado à fls. 57 do processo administrativo nº 0414/2017, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.030,70  
LC nº 095/2015 c/c Anexo VI da LC nº 038/2006

Anuênio 30%:.....R\$ 309,21  
Art. 1º “b” da Lei Municipal nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015

Gratificação do Cargo de Chefe de Divisão :.....R\$ 1.000,00  
LM nº 738/1992 c/c LC 124/2017 e Portaria nº 296 de 13 de junho de 2017

**Total dos Proventos: .....R\$ 2.339,91**

III - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2017**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 434 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, nos termos do art. 6º da EC. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88 c/c art. 97, III, “b” da Lei Municipal nº 548/86 e declara a vacância do cargo público da servidora **IZETE TEMPESTA**, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 0424 de 05 de maio de 2017.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**I - APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPE-**

**CIAL DO MAGISTÉRIO**, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88 c/c art. 97, III, “b” da Lei Municipal nº 548/86, e artigo 7º da EC 41/2003 quanto ao critério de reajustamento, a servidora **IZETE TEMPESTA**, detentora da matrícula funcional nº 001494-0, inscrita no CPF sob o nº 941.567.787-20 e no PIS/PASEP sob o nº 17047013774, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Professor II 24 POS 25 h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

II - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme a metodologia de calculo em parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base: .....R\$ 2.275,32  
Anexo II da LC 15/97, c/c LC 027/2004, LM 1333/2005 e LM 2024/2015

Anuênio 25%: .....R\$ 568,83  
Art. 1º, “a” da LM 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986.

Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 266,74  
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004 aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/97 c/c LC 027/2004 e instrução do Memorando/PROGE/582/2010 e Ofício PROGE nº 617/2017.

**Total dos Proventos:.....R\$ 3.110,89**

III - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2017**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 435 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e declara a vacância do cargo público da servidora **TEREZA CRISTINA DE BRITO VIEIRA**, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0588 de 20 de junho de 2017.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**I - APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora **TEREZA CRISTINA DE BRITO VIEIRA**, detentora da matrícula funcional nº 000664-5, inscrita no CPF sob o nº 867.445.187-04 e no PIS/PASEP sob o nº 17010246716, no cargo de Oficial Administrativo - Cl. D, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

II - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, no valor de R\$1.339,91 (hum mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), compostos das seguintes parcelas:

Salário Base: .....R\$ 1.030,70  
LC nº 095/2015 c/c Anexo VI da LC nº 038/2006

Anuênio 30%: .....R\$ 309,21  
Art. 1º “b” da Lei Municipal nº 638/1989 alterada pela LM nº 2.009/2015 c/c inciso I do art. 99 da LM nº 548/1986

**Total dos Proventos: ..... R\$ 1.339,91**

Parágrafo Único – Quanto ao reajuste, deverá acompanhar a paridade em consonância com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

III - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2017**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 436 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0295 de 05 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

**I - RETIFICAR a Portaria nº 169 de 05 de agosto de 2014, APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida ao servidor municipal **ADILSON PEREIRA LIMA**, portador da matrícula nº 002007-9, inscrito no CPF sob o nº 640.921.357-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de artífice especializado, classe C, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II - REFIXA-SE em R\$ 634,73** (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 87,67% (oitenta e sete vírgula sessenta e sete por cento) da última remuneração quanto servidor ativo, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

Parágrafo Único – A revisão dos proventos obedecerá o contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III - **DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12/08/2014, condicionada a sua validade à publicação.

**Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2017**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 438**  
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** o servidor **DANIEL BARBOSA RODRIGUES**, TESOUREIRO/SEPOL, RG nº 10260144-0 IFP/RJ e C.I.C. 031.291.197-10, para juntamente com o Ilmº Sr. **MAURICIO PINTO DE MELLO**, Secretário Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Econômico, movimentarem de forma eletrônica, com vistas a **efetuar pagamentos, transferências diversas** da Secretaria Municipal acima mencionada, desta Prefeitura Municipal de Araruama, junto a essa conceituada instituição bancária, Agência Araruama/RJ, a contar do dia 30 de junho do ano em curso.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 439**  
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.884/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24.884/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MÁRCIA GAGLIANO CAPUTO**, Efetiva, Médica, Matrícula 2483, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 24.884/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/04/1996, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 441**  
**DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais e competência conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 1º de abril de 2017, os seguintes membros:

PRESIDENTE : **HERIQUE DA COSTA CORREA** – mat. 9950364-0

SECRETÁRIO: **FÁBIO ARANTES GUIMARÃES** – mat. 9950378-1

**EQUIPE DE APOIO:**

**Maria Sylvia Pires de Oliveira Corrêa** – mat. 9763-2

**Felipe Silva Rodrigues** – mat. 9949570-6

**Rafael de Oliveira Alves** – mat. 9949431-0

**Odílio Fabricio Filho** – mat. 977-6

**Sérgio Luiz Dias Ribeiro** – mat. 2052-4

**Welton Pinto Barbosa** – mat. 10935-5

**Mario Ely Aguiar de Souza** - mat. 10893-6

**Jamily Domingues de Melo** – mat. 9950480-4

**Renata Lima Chagas** – mat. 6844-6

**Renato Vinicius Menezes do Nascimento** – mat. 9949134-0

**Daisimar Nogueira Pereira Pinto** – mat. 009397-1

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, de 30 outubro de 2017.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 442**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.676/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.676/2017,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **FABIULA FERREIRA MARINHO DE ASSUNÇÃO**, Efetiva, Professor II 01 MAG 25H, Matrícula 993255, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.676/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 25/02/2016, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 443**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.697/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.697/2017.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **DEBORA TEIXEIRA CARDOSO**, Efetiva, Professor II 15 SUP 25H, Matrícula 9083, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.697/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/11/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 444**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.698/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.698/2017.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **SYBELLE REGIA RODRIGUES DE LIMA**, Efetiva, Enfermeira, Matrícula 900670, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.698/2017.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 31/10/2017, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**nº 76/2017**

Publica: Acolhido o recurso Administrativo interposto pela empresa POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA., foi julgado Indeferido.

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 009**  
**DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS, DA UFISA E DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA PARA 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei;

Considerando o disposto no §1º, do art. 18-A e no Parágrafo Único, do Artigo 400, do Código Tributário Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2018, a **atualização monetária dos Valores Venais dos Imóveis será feita pelo INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de setembro de 2017, no valor de 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento). A atualização monetária da UFISA, Unidade Fiscal de Araruama, e dos Créditos da Fazenda Pública, será feita pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de setembro de 2017, no valor de 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento). O valor da UFISA, em 01 de Janeiro de 2018, será de R\$ 112,88 (cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Naldir de Oliveira Mendonça**  
 Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 003/2017**

**INTERESSADO: Rita Luzier Camargo Samoglia Costa**  
**ASSUNTO: Revisão de Resultado Final**  
**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 003/2017**

**I – RELATÓRIO:**

Trata o presente Parecer da solicitação feita a este Conselho pela senhora Rita Luzier Camargo Samoglia Costa, responsável pela aluna Karyne Samoglia Costa Leles, acerca da revisão da reprovação dela, em Língua Portuguesa e Matemática, ao final ano letivo de 2016, na Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos.

Os conselheiros, ora reunidos em plenário, no dia 19 de abril do ano de 2017, analisaram a solicitação da responsável, tendo por base os esclarecimentos prestados pela gestora escolar da unidade, Menézia Maria de Oliveira Moreira, que informou que a responsável solicitou a reavaliação do resultado final após o início do ano letivo.

A senhora Menézia Maria de Oliveira Moreira salientou, ainda, que, em contato com a Divisão de Supervisão Educacional, foi informada da impossibilidade da realização de um Conselho de Classe Extraordinário, haja vista o ano letivo de 2017 estar

já em curso. Explanou, ainda, aos Conselheiros, as ações de conscientização promovidas pela escola, no sentido de salientar a importância do estudo e a melhoria de resultados, no decorrer do 3º bimestre do ano letivo de 2016 e que o Conselho de Classe final utilizou, como critério para avaliações, a dedicação dos alunos na superação das dificuldades.

A gestora da Unidade Escolar, por fim, tratou especificadamente do caso em tela. Salientou o acompanhamento dos responsáveis pela aluna, frequentando as reuniões e, também, por meio de seu boletim escolar. Ressaltou, também, que a aluna não possui reprovações em seu histórico escolar, todavia, em 2016, ela não demonstrou interesse e dedicação nos estudos, tendo, a equipe reunida no Conselho de Classe, discutido acerca dos prejuízos ao seu desenvolvimento caso viesse a ser aprovada.

Após as devidas considerações, seguiu-se à análise do mérito.

**II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:**

Tendo em vista as considerações elencadas anteriormente e, ainda, a informação dada pela gestora da Unidade Escolar, Menézia Maria de Oliveira Moreira, e os documentos presentes na pasta individual da aluna o colegiado do Conselho Municipal de Educação considerou que a solicitação não procede, mantendo-se, assim, a decisão estabelecida no Conselho de Classe final da Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos, sendo quatro (04) votos para a manutenção do Resultado Final, contra dois (02), favoráveis à alteração, além de uma (01) abstenção.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, a relatora vota pela manutenção do Resultado Final definido pelos docentes em Conselho de Classe.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora.  
 Simoni da Silva Antunes  
 Presidente da Câmara/Relatora

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**

O presente Parecer foi aprovado, por unanimidade, acompanhando o voto da relatora.

**Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.**

**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:**

Simoni da Silva Antunes – Presidente/Relatora  
 Marise Gonçalves Rodrigues  
 Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha  
 Jaqueline Freire da Silva  
 Lycia Helena Pôrto Gomes  
 Menézia Maria de Oliveira Moreira  
 Anna Paula da Silva Franco  
 Marcia Caldeira da Costa Barbosa  
 Fábio Luiz Andrade Marinho  
 Alonso Lopes de Souza  
 Valéria Cristina Tavares do Amaral  
 Maria da Penha Bernardes

**Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**

Henrique Nunes da Silva – Presidente  
 Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia  
 Juliana da Silva Araujo  
 Marley Carvalho Nunes  
 Evaldo Rodrigues Magalhães  
 Ligia de Faria Souza  
 Ronald da Silva Rezende  
 Luciane Dias Saraiva  
 Mariliane da Veiga Coutinho  
 César Augusto Lopes da Silva  
 David Schlenz  
 Manoel Jesus da Silva

**Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 004/2017**

**INTERESSADO: Miriam Lima da Silva**  
**ASSUNTO: Revisão de Resultado Final**  
**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 004/2017**

**I – RELATÓRIO:**

Trata o presente Parecer da solicitação feita a este Conselho pela senhora Miriam Lima da Silva, responsável pelo aluno Bruno Henrique da Silva Silveira, acerca da revisão da reprovação dele, em Matemática, ao final ano letivo de 2016, na Escola Municipal Celina Mesquita Pedrosa.

Os conselheiros, ora reunidos em plenário, no dia 19 de abril de 2017, analisaram a argumentação da responsável que afirma que a unidade escolar não teve, nem divulgou, os critérios utilizados para estabelecer sua decisão. Tendo ainda afirmado existirem alunos com menor pontuação que foram aprovados.

A responsável alega, ainda, que o aluno não possui ocorrência ou reclamação sobre comportamento, tendo tido bom desempenho nas demais disciplinas.

Após as devidas considerações, seguiu-se à análise do mérito.

**II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:**

Tendo em vista as considerações elencadas anteriormente e, ainda, a informação dada pela gestora da Unidade Escolar, Lucia Maria de Freitas da Rocha, de que a responsável não solicitou um Conselho de Classe Extraordinário, mas, quando da requisição do Histórico Escolar, pediu para que a reprovação em Matemática fosse registrada no documento como “em dependência”.

O colegiado do Conselho Municipal de Educação também ressaltou a importância de se saber os critérios utilizados quando da análise dos professores nos Conselhos de Classe Finais.

Cabe destacar, ainda, da impossibilidade acerca do atendimento à solicitação da responsável quanto à substituição, no Histórico Escolar, do termo “reprovado” por “em dependência”, tendo em vista a extinção do regime de progressão parcial, por meio do parecer CME/CPLN/Nº 09/2014, o que impede este tipo de registro em qualquer documento emanado pelas unidades escolares no âmbito desta rede.

Após análise dos registros feitos no Diário do Professor, na ata de Conselho de Classe e na ata de Resultados Finais, este Conselho ratifica a decisão do Conselho de Classe da unidade escolar, no sentido de se manter a reprovação do aluno, sendo quatro (04) votos para a manutenção do Resultado Final, contra dois (02), favoráveis à alteração, além de uma (01) abstenção.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, a relatora vota pela manutenção do Resultado Final definido pelos docentes em Conselho de Classe.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora.  
 Simoni da Silva Antunes  
 Presidente da Câmara/Relatora

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 004/2017

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade, acompanhando o voto da relatora.

**Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.**

**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:**

Simoni da Silva Antunes – Presidente/Relatora  
 Marise Gonçalves Rodrigues  
 Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha  
 Jaqueline Freire da Silva  
 Lycia Helena Pôrto Gomes  
 Menézia Maria de Oliveira Moreira  
 Anna Paula da Silva Franco  
 Marcia Caldeira da Costa Barbosa  
 Fábio Luiz Andrade Marinho  
 Alonso Lopes de Souza  
 Valéria Cristina Tavares do Amaral  
 Maria da Penha Bernardes

**Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**

Henrique Nunes da Silva – Presidente  
 Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia  
 Juliana da Silva Araujo  
 Marley Carvalho Nunes  
 Evaldo Rodrigues Magalhães  
 Lúgia de Faria Souza  
 Ronald da Silva Rezende  
 Luciane Dias Saraiva  
 Mariliane da Veiga Coutinho  
 César Augusto Lopes da Silva  
 David Schlenz  
 Manoel Jesus da Silva

**Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 005/2017**

**INTERESSADO: Larissa dos Santos Crispim**  
**ASSUNTO: Revisão de Resultado Final**  
**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 005/2017**

**I – RELATÓRIO:**

Trata o presente Parecer da solicitação feita a este Conselho pela aluna Larissa dos Santos Crispim, acerca da revisão de sua reprovação, em Matemática, ao final do ano letivo de 2016, na Escola Municipal Celina Mesquita Pedrosa.

Os conselheiros, ora reunidos em plenário, no dia 19 de abril e 03 de maio do ano de 2017, analisaram a justificativa do pedido de revisão feito pela aluna, que afirma ter dificuldades no entendimento da disciplina, tendo sido aprovada em todas as outras. A solicitante alega, ainda, que está prestes a completar 18 (dezoito) anos de idade e que, por isso, teria dificuldade em ser aceita em outra unidade escolar da rede.

Após as devidas considerações, seguiu-se à análise do mérito.

**II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:**

O colegiado do Conselho Municipal de Educação ressaltou a importância de se saber os critérios utilizados quando da análise dos professores nos Conselhos de Classe Finais.

Tendo em vista as considerações elencadas anteriormente e, após análise dos registros feitos no Diário do Professor, na ata de Conselho de Classe e na ata de Resultados Finais, este conselho ratifica a decisão do Conselho de Classe da unidade escolar, no sentido de se manter a reprovação da aluna, sendo quatro (04)

votos para a manutenção do Resultado Final, contra dois (02), favoráveis à alteração, além de uma (01) abstenção.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, a relatoravota pela manutenção do Resultado Final definido pelos docentes em Conselho de Classe.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora.

Simoni da Silva Antunes  
 Presidente da Câmara/Relatora

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade, acompanhando o voto da relatora.

**Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.**

**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:**

Simoni da Silva Antunes – Presidente/Relatora  
 Marise Gonçalves Rodrigues  
 Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha  
 Jaqueline Freire da Silva  
 Lycia Helena Pôrto Gomes  
 Menézia Maria de Oliveira Moreira  
 Anna Paula da Silva Franco  
 Marcia Caldeira da Costa Barbosa  
 Fábio Luiz Andrade Marinho  
 Alonso Lopes de Souza  
 Valéria Cristina Tavares do Amaral  
 Maria da Penha Bernardes

**Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**

Henrique Nunes da Silva – Presidente  
 Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia  
 Juliana da Silva Araujo  
 Marley Carvalho Nunes  
 Evaldo Rodrigues Magalhães  
 Lúgia de Faria Souza  
 Ronald da Silva Rezende  
 Luciane Dias Saraiva  
 Mariliane da Veiga Coutinho  
 César Augusto Lopes da Silva  
 David Schlenz  
 Manoel Jesus da Silva

**Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**PARECER DELIBERATIVO: CME/CEB/Nº 006/2017**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**  
**ASSUNTO: Alteração no Regimento Escolar da Educação Básica (2016)**  
**PARECER DELIBERATIVO: CME/CEB/Nº 006/2017**

**I – RELATÓRIO:**

Trata o presente Parecer da solicitação feita a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação deste município, acerca da necessidade de alterações pontuais no Regimento Escolar da Educação Básica, aprovado por este Conselho no ano de 2016, após ser estudado e revisado por uma comissão e apreciado pelos profissionais da educação em fórum específico.

Os conselheiros, ora reunidos em plenário, no dia 13 de setembro de 2017, analisaram a justificativa do pedido, tendo em

vistas que as modificações propostas demandem alterações orçamentárias não previstas.

Nesse sentido, foi solicitado que, com vistas à publicação – e consequente aplicação – do documento, seja considerada a possibilidade de escalonamento das alterações que resultem em impacto financeiro, em especial a redução de número de alunos por sala, garantindo-se, assim, a realização de estudos necessários para a sua completa aplicação.

A solicitante ressaltou, também, que as demais mudanças – as que não geram alterações orçamentárias serão de imediato aplicadas no ano letivo subsequente. Sugeriu, ainda, o cronograma para a adequação do número de alunos por turma, conforme tabela abaixo.

Após as devidas considerações, seguiu-se à análise do mérito.

**II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:**

O colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou a importância dos avanços pedagógicos e administrativos relacionados à redução do quantitativo de alunos por turma, em especial pelo fato de ser uma demanda gerada por um documento elaborado democraticamente pelos profissionais da educação do município.

Ressaltou-se a inviabilidade da redução do quantitativo de alunos, da forma como se apresenta no Regimento aprovado, pois demandaria a criação de novos espaços educativos não contemplados nos documentos de previsão orçamentária, o que impossibilitaria a completa absorção dos discentes e o adequado atendimento pelo sistema de ensino.

Tendo em vista as considerações elencadas anteriormente e, considerando, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial o que se refere à responsabilidade para com o bem público, este colegiado delibera em favor da solicitação, seguindo o cronograma proposto.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, o relator vota FAVORAVELMENTE à solicitação.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do relator.

**Henrique Nunes da Silva**  
**Presidente da Câmara/Relator**

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.

**Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.**

**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:**

Simoni da Silva Antunes – Presidente/Relatora  
 Marise Gonçalves Rodrigues  
 Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha  
 Jaqueline Freire da Silva  
 Lycia Helena Pôrto Gomes  
 Menézia Maria de Oliveira Moreira  
 Anna Paula da Silva Franco  
 Marcia Caldeira da Costa Barbosa  
 Fábio Luiz Andrade Marinho  
 Alonso Lopes de Souza  
 Valéria Cristina Tavares do Amaral  
 Maria da Penha Bernardes

**Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - PARECER DELIBERATIVO: CME/CEB/Nº 006/2017

Henrique Nunes da Silva – Presidente  
Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia  
Juliana da Silva Araujo  
Marley Carvalho Nunes  
Evaldo Rodrigues Magalhães  
Ligia de Faria Souza  
Ronald da Silva Rezende  
Luciane Dias Saraiva  
Mariliane da Veiga Coutinho  
César Augusto Lopes da Silva  
David Schlenz  
Manoel Jesus da Silva

Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 007/2017**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação**  
**ASSUNTO: Alteração no Regimento Escolar da Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa**  
**PARECER DELIBERATIVO: CME/CPLN/Nº 007/2017**

### I – RELATÓRIO:

Trata o presente Parecer da solicitação feita a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação deste município, acerca da necessidade de retificação do dispositivo do Regimento Escolar da Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, no que concerne ao estágio dos estudantes.

Os conselheiros, ora reunidos em plenário, no dia 13 de setembro de 2017, analisaram a justificativa do pedido, tendo em vista a Lei Federal nº 11.788/2008.

A solicitante informou a este Conselho que o § 4º, do artigo 122, do referido regimento, está em desacordo com o seu respectivo dispositivo legal, conferido pela Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em seu artigo 9º, inciso IV e parágrafo único.

Nas palavras da solicitante, de acordo com a legislação federal citada, os concedentes de estágio remunerado são obrigados a contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Entretanto, segundo relato da solicitante, foi constatado que o § 4º, do artigo 122, do Regimento Escolar da Escola Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, equivocadamente, impõe ao aluno a obrigação de contratar, em seu favor, o mencionado seguro.

Após as devidas considerações, seguiu-se à análise do mérito.

### II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou que, pela Legislação Federal nº 11.788/2008, as partes envolvidas na concessão e na contratação de estagiários – remunerados, ou não –, sejam de direito privado ou órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes, são obrigadas a contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, podendo este encargo, no caso de estágio obrigatório, ser assumido alternativamente pela instituição de ensino.

Conforme exposto abaixo:

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.	Regimento Escolar da E.M. Politécnica Antônio Luiz Pedrosa
---	--

Art. 9º - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos de administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;  
Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 122 -. A formalização do Estágio Supervisionado ocorre mediante celebração de Termo de Compromisso, obrigatório entre o aluno e a parte concedente.

§ 4º. De acordo com a Lei nº 11.788/2008 fica a cargo do aluno contratar a seu favor seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, a relatoravota pela alteração do Regimento Escolar da Escola Politécnica Antonio Luiz Pedrosa, no dispositivo legal referente à contratação de seguro contra acidentes pessoais – § 4º, do artigo 122 – para que este esteja em estrita observância aos ordenamentos jurídicos federais.

Fica definido que o dispositivo citado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. A formalização do Estágio Supervisionado ocorre mediante celebração de Termo de Compromisso, obrigatório entre o aluno e a parte concedente.

§ 4º. De acordo com a legislação vigente fica a cargo da instituição concedente de estágio a contratação, em favor do aluno, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, podendo este encargo, no caso de estágio obrigatório, ser assumido alternativamente pela instituição de ensino.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora.  
Simoni da Silva Antunes  
Presidente da Câmara/Relatora

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por sete (07) votos acompanhando o voto da relatora e por quatro (04) abstenções, pelos Conselheiros.

Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.

### Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:

Simoni da Silva Antunes – Presidente/Relatora  
Marise Gonçalves Rodrigues  
Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha  
Jaqueline Freire da Silva  
Lycia Helena Pôrto Gomes  
Menézia Maria de Oliveira Moreira  
Anna Paula da Silva Franco  
Marcia Caldeira da Costa Barbosa

Fábio Luiz Andrade Marinho  
Alonso Lopes de Souza  
Valéria Cristina Tavares do Amaral  
Maria da Penha Bernardes

### Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Henrique Nunes da Silva – Presidente  
Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia  
Juliana da Silva Araujo  
Marley Carvalho Nunes  
Evaldo Rodrigues Magalhães  
Ligia de Faria Souza  
Ronald da Silva Rezende  
Luciane Dias Saraiva  
Mariliane da Veiga Coutinho  
César Augusto Lopes da Silva  
David Schlenz  
Manoel Jesus da Silva

Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 003/2017**  
**Araruama, 01 de novembro de 2017.**

Ratifica a manutenção do resultado final da aluna Karyne Samoglia Costa Leles.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2001 e com base no Parecer CME/CPLN/Nº 03/2017,

### RESOLVE

Art. 1º - Manter o resultado final definido pelos docentes da Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos em Conselho de Classe, da aluna Karyne Samoglia Costa Leles, no ano de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 004/2017**  
**Araruama, 01 de novembro de 2017.**

Ratifica a manutenção do resultado final do aluno Bruno Henrique da Silva Silveira

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2001 e com base no Parecer CME/CPLN/Nº 04/2017,

### RESOLVE

Art. 1º - Manter o resultado final, definido pelos docentes da Escola Municipal Celina Mesquita Pedrosa em Conselho de Classe, do aluno Bruno Henrique da Silva Silveira, no ano de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



## Município de Araruama Poder Executivo



---

**RESOLUÇÃO CME Nº 005/2017**  
**Araruama, 01 de novembro de 2017.**

Ratifica a manutenção do resultado final da aluna Larissa dos Santos Crispim.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2001 e com base no Parecer CME/CPLN/Nº 05/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - Manter o resultado final definido pelos docentes da Escola Municipal Celina Mesquita Pedrosa em Conselho de Classe, da aluna Larissa dos Santos Crispim, no ano de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

---

**RESOLUÇÃO CME Nº 006/2017**  
**Araruama, 01 de novembro de 2017.**

Regulamenta o disposto no Regimento Escolar da Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Araruama, aprovado em 2016, acerca do quantitativo de alunos por sala.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2001 e com base no Parecer CME/CEB/Nº 06/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - Escalonar a redução no quantitativo de alunos, proposta no Regimento Escolar da Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Araruama, aprovado em 2016, em seu artigo 92, incisos I e II, conforme cronograma.

a) No ano de 2019, redução de 20 para 18 alunos na Creche IV, Pré-Escolar I e Pré-Escolar II;

b) No ano de 2020, redução de 25 para 23 alunos no Ciclo de Alfabetização; 30 para 28 alunos nos 4º e 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental; 35 para 33 alunos em todos os anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental;

c) No ano de 2021, redução de 18 para 15 alunos na Creche IV, Pré-Escolar I e Pré-Escolar II;

d) No ano de 2022, redução de 23 para 20 alunos no Ciclo de Alfabetização; 28 para 25 alunos nos 4º e 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental; 33 para 30 alunos em todos os anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 007/2017**  
**Araruama, 01 de novembro de 2017.**

Altera o disposto no Regimento Escolar da Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, acerca da concessão de seguro ao estagiário.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2001 e com base no Parecer CME/CPLN/Nº 07/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar § 4º, do artigo 122, do Regimento Escolar da Escola Municipal Politécnica Antônio Luiz Pedrosa, acerca da concessão de seguro ao estagiário.

Art. 2º - O parágrafo a que se refere o artigo 1º desta Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 .....  
§ 4º. “De acordo com a legislação vigente fica a cargo da instituição concedente de estágio a contratação, em favor do aluno, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, podendo este encargo, no caso de estágio obrigatório, ser assumido alternativamente pela instituição de ensino.” (NR)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

## Programa de Formação da Região Cultural Gospel é apresentado para líderes evangélicos

Foi apresentado na tarde da segunda-feira (6) para líderes evangélicos do município o Programa de Formação da Região Cultural Gospel. Conduzida pela diretora de Políticas Públicas da Secretaria de Cultura, Susiane Borges, e pela vice-prefeita Rute Schuindt, a reunião contou com a participação de cerca de 30 membros de igrejas e debateu a representação das igrejas evangélicas em ações culturais através da música.

O programa vai se desenvolver através

de três etapas. A primeira, iniciada nesta segunda-feira, com a promoção de adesão das igrejas, a segunda com a catalogação dos núcleos de música e músicos, e a última com a criação do coletivo gospel.

“A música gospel é considerada cultura desde 2009 de acordo com o Ministério da Cultura, com os mesmos direitos das demais expressões. Existem vários músicos e muita produção artística nas igrejas, e, entendemos que esses artistas repre-

sentam uma realidade da cidade que precisa ser cuidada, conhecida e valorizada”, explicou a diretora de Políticas Públicas da Secretaria de Cultura, Susiane Borges.

A vice-prefeita Rute Schuindt também destacou a importância da produção de cultura gospel para a cidade. “Sabemos que várias igrejas oferecem aulas de música formando talentos e transformando vidas. O programa vai oferecer apoio legítimo para que essas vozes sejam reconhecidas”, disse.

O lançamento da programação da Rede Cultural de Música Gospel está prevista para acontecer no dia 6 de janeiro, na abertura do Ano Cultural do município, dentro da programação do Projeto Cultural do Amanhã. Além do lançamento da rede, também será a estreia da Orquestra Municipal Estudantil, que está com vagas abertas para selecionar 30 instrumentistas. O edital pode ser conferido no site da Prefeitura.

Prefeitura de Cabo Frio

## Câmara aprova instalação obrigatória de bloqueadores de celular em presídios

A Câmara dos Deputados aprovou na noite de terça-feira (7) projeto de lei que obriga as empresas operadoras de telefonia e operadoras de Serviço Móvel Pessoal a instalarem bloqueadores de sinais de telecomunicações, radiocomunicações e de internet nos estabelecimentos

penais e socioeducativos.

As empresas terão o prazo máximo de 180 dias a contar da publicação da lei para a instalação dos equipamentos. O texto seguirá agora para a apreciação do Senado Federal.

O plenário da Câmara realiza na noite de hoje uma sessão ded-

icada a analisar diversos projetos relacionados à segurança pública. Antes de aprovar a proposta que trata dos bloqueadores em presídios, os deputados aprovaram requerimento de regime de urgência para a votação de outros quatro projetos de lei que tratam do tema da segurança.

Foi aprovada a urgência para votação do projeto Lei 4471/12, que especifica procedimentos para apurar casos de morte violenta envolvendo ações policiais, acabando com o chamado auto de resistência. Os parlamentares, também aprovaram as urgências para votação dos projetos

388/15, que acaba com a saída temporária de presos; do PL 8048/17, que cria um novo tipo penal para punir o uso de pessoas como escudo humano em ação criminosa; e do PL 5880/16, que cria um cadastro nacional de pessoas desaparecidas.

Agência Brasil

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 26489- 27/10/17

**GERALDO DE FREITAS GOMES**, CPF 116.659.207-34 Torna-se público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o decreto 047/2010; art. 8;§2º, para imóvel situado no seguinte endereço: Rua Jupiter lote 17 Quadra 39 – Loteamento Vila Veneza 2ª seção – Praia Seca, Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 26491- 27/10/17

**GERALDO DE FREITAS GOMES**, CPF 116.659.207-34 Torna-se público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o decreto 047/2010; art. 8;§2º, para imóvel situado no seguinte endereço: Rua Jupiter lote 18 Quadra 39 – Loteamento Vila Veneza 2ª seção – Praia Seca, Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO: 23975/17

**AUTO POSTO JARDIM SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ: 26.572.247/ 0001-76 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 09/11/2017 **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0145/2017** com validade de 01 (UM) ano com vencimento em 09/11/2018, para a atividade de Aprovação de construção de Posto de Combustível, situado no Rua Presidente Washington Luiz - lote 01 Qd.:02- 2ª Gleba - Loteamento Jardim São Paulo- Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO: 27271/2017

**AUTO POSTO JARDIM SÃO PAULO** CNPJ: 26.572.247/ 0001-76 torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 08/11/2017 **Licença Ambiental de Instalação** para a atividade de legalização de um Posto de Combustível, situado Rua Presidente Washington Luiz - lote 01 Qd.:02- 2ª Gleba - Loteamento Jardim São Paulo- Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

### Processo nº 2017/921

Empresa **GOMES & SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, CNPJ nº25.197.161/0001-11, torna público que **RETIROU** a **Licença Ambiental de Operação** através do processo 2017/921, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as Atividades de Locação de automóveis sem condutor, situado no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto N°90091, Loja 01 e 02 - Coqueiral - Araruama/RJ- CEP: 28.970-000.

## Planos de saúde serão obrigados a oferecer 18 novos procedimentos em 2018

A partir de janeiro de 2018, a cobertura mínima obrigatória dos planos de saúde será ampliada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A nova listagem terá a inclusão de 18 novos procedimentos, entre exames, terapias e cirurgias, além da ampliação de cobertura para outros sete, incluindo medicamentos orais contra o câncer. Pela primeira vez, um medicamento para tratamento da esclerose múltipla foi incluído.

A atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde será publicada no Diário Oficial da União e passa a valer a partir do dia 2 de janeiro. A nova lista é obrigatória para todos os planos de saúde contratados a partir da entrada em vigor da Lei nº 9.656 de 1998, ou

àqueles que foram adaptados à lei.

A ampliação da cobertura pode levar a aumento das mensalidades. Após a publicação da Resolução Normativa que amplia a lista obrigatória, a inclusão das novas coberturas é avaliada por um ano pela ANS. Caso a agência identifique impacto financeiro, este será avaliado no cálculo do reajuste do ano seguinte.

Entre os novos procedimentos obrigatórios está um medicamento imunobiológico para tratamento de esclerose múltipla, além de oito medicamentos orais para tratamento de cânceres de pulmão, melanoma, próstata, tumores neuroendócrinos, mielofibrose e leucemia. Também está entre as novas obrigações a realização de

um exame PET-CT - para diagnóstico de tumores neuroendócrinos. A lista completa das incorporações está disponível no site da ANS.

As operadoras que não cumprirem a nova listagem serão punidas com multas de R\$ 80 mil por infração cometida. Para denunciar eventuais descumprimentos, o consumidor deve entrar em contato com a ANS e fazer a reclamação. Os canais de atendimento são: Disque ANS: 0800 701 9656 – atendimento telefônico gratuito, disponível de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas (exceto feriados); o Portal da ANS; e o Núcleos da ANS, que funcionam com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (exceto feriados), em 12 cidades localizadas nas

cinco regiões do país.

Rol de procedimentos

Para saber se o procedimento receitado pelo médico está entre os obrigatórios, os consumidores podem consultar o site da agência. A lista de procedimentos obrigatórios cobertos pelos planos de saúde é atualizada a cada dois anos pelo Comitê Permanente de Regulação da Atenção à Saúde (Cosaúde), formado por representantes de órgãos de defesa do consumidor, prestadores de serviços, operadoras de planos de saúde, conselhos e associações profissionais, e representantes de beneficiários. Depois de discutida no Cosaúde, a proposta final de revisão é submetida a consulta pública no site da ANS.

Agência Brasil

## Oficina de Grafite é realizada na Escola Vera Felizardo em Arraial do Cabo

A Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, realizou a Oficina de grafite. A atividade, que aconteceu na Escola Municipal Vera Felizardo, foi vinculada ao programa Mais Educação e ministrada pelo artista plástico Ivan Cruz, que ensinou aos alunos a importância de brincadeiras e dinâmicas por meio da arte.

O artista retrata em suas obras, entre pinturas

e esculturas que estão espalhadas por praças, ruas e escolas da região, as brincadeiras antigas que foram importantes e fizeram parte da educação e da infância de tanta gente. São cerca de 100 brincadeiras retratadas em mais de 600 quadros.

“O real objetivo das minhas obras é resgatar essas brincadeiras que eram tão saudáveis e fazer com que as crianças voltem a se relacionar

como antes. O celular é uma ferramenta incrível, mas que pode proporcionar coisas boas e ruins. Nada melhor para uma criança que brincar, correr e se divertir”, afirma o artista.

Como culminância do projeto, foi feita a pintura do espaço da escola. O desenho foi feito por Ivan e a pintura ficou por conta das próprias crianças. De acordo com Evânia dos santos Casimiro, Técnica dos Programas Federais,

a oficina foi de grande importância para os alunos.

“Foi ótimo! A atividade trouxe cultura, motivação, integração e ainda deixou a unidade escolar mais bonita e colorida! Toda vez que os alunos olharem para a obra, lembrarão que também fizeram parte da produção. Isso é incrível, tanto para eles, quanto para nós”, ressalta Evânia.

Crédito: Luiza Leal  
Fonte: Luiza Leal  
www.arraial.rj.gov.br

## Macaé sedia ciclo internacional de palestras

“Educação fora da caixa” é o tema que vai nortear o TEDx Cavaleiros ED, que será realizado pela primeira vez em Macaé no dia 22. O evento, que acontecerá na Cidade Universitária, é um projeto no formato Technology, Entertainment, Design (TED), que em português significa Tecnologia, Entretenimento, Planejamen-

to. A programação realiza, mundialmente, uma série de conferências com o objetivo de mostrar ideias inovadoras e possíveis de serem colocadas em prática em qualquer lugar.

A iniciativa internacional vai contar com 15 palestrantes representantes das maiores instituições do país, professores, pesquisadores, estudantes

e especialistas em diversas áreas. Os interessados em participar do evento podem se cadastrar até o dia 15, pela internet, no endereço: tedxcavaleirosed.com. O foco das palestras será a mudança por uma educação significativa e inovadora.

O TED, criado em 1984, por meio de organização sem fins

lucrativos, é conhecido, principalmente, por suas palestras fixadas em 18 minutos. Já o programa TEDx foi criado em 2009, com o objetivo de promover eventos locais, e organizados de forma independente, a fim de integrar pensadores e pesquisadores, com ideias inovadoras. As palestras desses eventos são transformadas

em vídeos disponibilizados no Youtube. Anualmente, o TED realiza três grandes eventos: a Conferência TED, que acontece todos os anos em Vancouver, no Canadá e a Conferência TEDGlobal, que acontece anualmente em Edimburgo, Escócia.

Jornalista: Joice Trindade  
http://www.macaee.rj.gov.br/

## Arraial do Cabo divulga balanço de recolhimento de lixo orgânico

Foto: Divulgação / www.arraial.rj.gov.br



A Prefeitura de Arraial do Cabo, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, divulgou na terça-feira (7), o balanço do recolhimento de lixo orgânico entre os dias 30 de outubro e 5 de novembro, incluindo o feriado prolongado, período de maior fluxo de pessoas nas casas, hotéis e pousadas do município.

De acordo com os Serviços

Públicos, 180 toneladas foram recolhidas, sendo 179.370 toneladas de lixo domiciliar e 630 kg de lixo hospitalar.

Os dados chamam a atenção se comparados a coleta de lixo em dias normais. Para se ter uma ideia, entre os dias 23 e 29 de outubro, o total chegou a 124 toneladas, ou seja, um aumento

de 56 toneladas.

Vale ressaltar que o objetivo da Prefeitura é buscar sempre o melhor atendimento aos moradores e turistas, por meio da eficácia no trabalho, mantendo o serviço em dia para o bem comum de todos.

Crédito: Vinicius Pereira Fonte: Vinicius Pereira

<http://www.arraial.rj.gov.br>

## Audiência pública no Legislativo discute Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual

Para otimizar recursos e dar transparência à gestão, foi realizada na tarde da última segunda-feira (6), na Câmara Municipal de Macaé, audiência pública para debate e apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA 2018) e do Plano Plurianual (PPA 2018/2021). O vereador e presidente do Legislativo, Eduardo Cardoso, conduziu os trabalhos, que contou com a presença de secretários municipais e da sociedade.

A apresentação foi feita pelo secretário Adjunto de Planejamento, José Manuel Alvitos, e faz parte da agenda de audiências públicas que

visam traçar os projetos prioritários para a melhoria da qualidade de vida da população, com destinação definida dos recursos para cada setor. “Os recursos mais significativos estão destinados à saúde e educação, setores de maior demanda do município”, disse.

Ele explicou que o Plano Plurianual é um instrumento de planejamento no qual o governo se compromete em um período de quatro anos, a implementar um plano de investimento prioritário voltado ao crescimento da população. “Após discussão com a sociedade, secretários municipais

e vereadores, enviamos a peça orçamentária e o PPA para a Câmara Municipal, para análise e convocação de audiência pública antes da votação e encaminhamento para sanção do Executivo”, explicou.

O secretário acrescentou que os planos são instrumentos dinâmicos e podem ser aprimorados ao longo do tempo, no caso do PPA, que é um planejamento para quatro anos. A LOA tem sua execução no ano subsequente à aprovação da Câmara e sanção do prefeito e pode ser modificada através de projetos de lei ou decreto.

Na proposta orça-

mentária para 2018, as despesas com saúde estão estimadas em 34,25% de aplicação. Já com a educação serão 29,70%.

De acordo com o PPA, a estimativa de arrecadação, em 2018, é de R\$ 2.041.040.100,00. Para 2019, o valor é de R\$ 2.212.325.600,00. Em 2020, chegaria a R\$ 2.356.312.300,00. E, em 2021, a R\$ 2.581.741.900,00. Neste ano de 2017, a previsão é arrecadar R\$ 1.903.602.000,00. Até o mês de setembro o valor total foi de R\$ 1.479.331.000,00.

Jornalista: Genimarta Oliveira

[www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)

## Rio das Ostras reúne fornecedores para casamentos e festas

Quem está em fase de planejamento para o grande dia, vai encontrar os melhores profissionais e fornecedores do mercado de casamento e eventos sociais deste setor no 4º Salão Simplesmente Noivas, que acontece nos dias 25 e 26 de novembro, das 14h às 20h, na Casa do Lago Frank Ribeiro Eventos, em Costazul, Rio das Ostras/RJ. Entrada franca.

O Salão Simplesmente Noivas – Casamentos & Festas tem como objetivo criar um ambiente favorável para a realização de bons negócios entre fornecedores e público final. Para o expositor é a chance de vender para um mercado que, só no ano passado, movimentou R\$ 17 bilhões no Brasil, e para noivos, noivas e aniversariantes é a oportunidade de planejar o evento dos seus sonhos.

EXPOSITORES – Cerca de 50 expositores vão levar as grandes novidades deste mercado, ocupando cerca de 7.000m<sup>2</sup> da Casa do Lago.

Na edição 2017, além da programação com desfile, degustações, apresentações de música e dança e sorteios, o Salão Simplesmente Noivas vai ter atrações para o público masculino.

Além dos fornecedores de iluminação, pista de dança, DJs e openbar, o evento recebe, pela primeira vez, produtores de cervejas artesanais, pocket show de pop rock internacional, foodtrucks e uma barbearia que promove o Dia do Noivo.

AÇÃO SOCIAL – A entrada do Simplesmente Noivas é franca, mas quem quiser aderir à ação social do evento, pode doar leite e fraldas geriátricas que serão encaminhados para a Casa dos Velinhos, em Casimiro de Abreu.

A instituição abriga ido-

sos de todas as cidades da região e está passando por problemas financeiros e necessitando de ajuda.

ECONOMIA – O mercado de casamentos e eventos sociais é um dos setores que mais movimentam a economia brasileira, e está driblando a crise com criatividade. A ordem é adaptar o orçamento de acordo com as circunstâncias, e quem ganha espaço com isso são as micro e pequenas empresas.

Segundo pesquisas recentes da Associação Brasileira de Eventos – Abrafesta são realizados 1,1 milhão de casamentos por ano no Brasil, três mil por dia, e para a realização desses sonhos o país tem 73 mil empresas que atuam no mercado de festas e eventos.

E são estes fornecedores da região que estarão reunidos no 4º Salão Simplesmente Noivas – Casamentos & Festas, no final de novembro, em Rio das Ostras/RJ, que tem como parceiros Casa do Lago Frank Ribeiro Eventos, Alta Rede Group Network, Mídia Attiva, MUV Eventos, About Decor, House Filmes, MC Tendas, Revista Noivas Rio, e apoio da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

### SERVIÇO

4º Salão Simplesmente Noivas – Casamentos & Festas

25 e 26 de novembro – das 14h às 20h

Casa do Lago Frank Ribeiro Eventos

Rua Beija-flor, nº 1 – Costazul – Rio das Ostras/RJ

Entrada franca e estacionamento gratuito

### MAIS INFORMAÇÕES:

Blog: [simplesmentenoivas2017.blogspot.com.br](http://simplesmentenoivas2017.blogspot.com.br)

Face: @eventosimplesmentenoivas

Instagram: @simplesmentenoivas